



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Professor Jonas Monteiro		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, a Escola Professor Jonas Monteiro, nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 06287139-0	<b>PARECER:</b> 0517/2007	<b>APROVADO:</b> 06.08.2007

### I – RELATÓRIO

Sandra Maria Ferreira, neste processo nº 07050667-1, está comunicando que a Escola Professor Jonas Monteiro, que funcionou, nesta capital, do ano de 2000 a 2006, está sendo extinta e que acervo foi entregue ao Núcleo de Organização do Sistema Escolar no dia 27 de abril de 2007. Comunica, também que referida Escola encontra-se processo de credenciamento tramitando neste CEE com o protocolo nº 06287139-0.

Fica, portanto, devendo ser arquivado o processo o nº 06287139-0 com requerimento de credenciamento da Instituição, renovação do reconhecimento do ensino fundamental, autorização para o funcionamento da educação infantil, assinado pela diretoria Maria Amélia de Castro Alves.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovado o recolhimento do arquivo escolar como se vê no processo, em cumprimento ao disposto no Parecer nº 530/1992, este Conselho lamenta a solução adotada.

### III – VOTO DO RELATOR

Declaramos, a pedido, a extinção da Escola Professor Jonas Monteiro, situada na Avenida Castelo de Castro, 785, Conjunto São Cristóvão Jangurussu, CEP: 60.866-681, nesta capital.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2007.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE